



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 365/2004 DE 24/08/2004

(Oriundo do Poder Executivo)

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Ibaíti, Estado do Paraná, a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2004, no valor de R\$: 70.000,00 (setenta mil reais), e dá outras providências:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais Aprovou, e eu **ROQUE JORGE FADEL**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no orçamento do corrente exercício no valor de R\$: 70.000,00 (setenta mil reais), com recursos da CIDE.

Art. 2º) – Fica incluído o Item “V” no Art. 6º, da Lei nº 316/2001, de 18/12/2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual, com a seguinte redação: Item V – “Programa de Infra-estrutura de Transportes Custeados com recursos da CIDE”.

Parágrafo Único: Altera o Anexo de Metas e Prioridades no Programa 2601 – Programa Nossos Caminhos, incluindo o Código - 706, Descrição - Viação Rural, Produto – Readequação de Estradas Rurais, Unidade – Kilometro, Meta – Realização de Obras de Readequação nas Estradas Rurais da Rede Municipal.

Art. 3º) – Fica incluído no Anexo I da Lei nº 338/2003, de 06/08/2003, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, no Órgão 4 – Viação e Obras Públicas, a Unidade 4 – Viação Rural, com Programa 706 – Viação Rural, com Item 01 – “Readequação de Estradas Rurais através do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Programa de Infra-estrutura de Transportes Custeados com recursos da CIDE, no valor de R\$: 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 4º) – Fica incluído no Art. 2º. Item 1.1. da Lei nº 346/2003, de 26/12/2003, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, nas Transferências Correntes com a rubrica 17.22.01.13, o valor de R\$:70.000,00 (setenta mil reais); e inclui no Art. 3º, do Item 1. da mesma Lei, no Órgão - Viação e Obras Públicas, o valor de R\$: 70.000.00 (setenta mil reais).

Art. 5º) – O crédito especial aberto pelo artigo anterior terá a seguinte classificação:

04 – Viação e Obras Públicas

02 – Viação Rural

026 – Transporte

706 – Extensão Rural

26.782.07062-064 – Infra-estrutura de Transportes Custeados com recursos da CIDE

3390300000 – Material de Consumo

R\$: 60.000,00

4490510000 – Obras e Instalações

R\$: 10.000,00

Art. 6º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ,
aos vinte e quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatro. (24/08/2004)

ROQUE JORGE FADEL

Prefeito Municipal